



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 15/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E A EMPRESA **NÚCLEO REG. DO INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/RO**, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA E DAS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS VINCULADAS.

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária no Estado de Rondônia, CNPJ/MF n. 05.429.264/0001-89, com sede na Av. Presidente Dutra, 2.203 – Bairro Baixa da União, 76.805-902, Porto Velho-RO, neste ato, representada pela Diretora da Secretaria Administrativa, Senhora ALINE FREITAS DA SILVA, conforme Portaria SJRO-Diref 10470754.

CONTRATADA: NÚCLEO REG. DO INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 34.475.988/0001-67, sediada na Avenida Rui Barbosa, 1112 – Arigolândia, Porto Velho-RO, telefone (69) 3216-3449, e-mail mercadodr@fiero.org.br, representada por seu Superintendente Regional, Senhor ALEX ANTÔNIO CONCEIÇÃO SANTIAGO, portador da Cédula de Identidade n. 01358838-90 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o n. 292.392.655-20, de acordo com a representação outorgada por portaria (8808246, p. 18).

Nesta data, as partes acima qualificadas, celebram o presente Termo de Rescisão do Contrato em epígrafe, instruído nos autos do Processo Administrativo Eletrônico n. 0000311-79.2019.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Rescisão tem por objeto a rescisão amigável do Contrato n. 15/2019, firmado em 01/01/2019, por conveniência da CONTRATANTE e acordo entre as partes, em conformidade com o disposto na cláusula terceira do Segundo Termo Aditivo ao Contrato, documento 11205962, além dos termos do artigo 79, inciso II, da Lei n. 8.666/1993 e da cláusula décima quinta do instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, amigavelmente, a partir de 03/11/2020, o Contrato n. 15/2019, que tinha por objeto a prestação de serviço de agente de integração de estágio no âmbito da Seção Judiciária de Rondônia e Subseções Judiciárias vinculadas.

Parágrafo único. A rescisão amigável não dispensará as partes do cumprimento das obrigações contratuais eventualmente pendentes, cuja apuração e quitação serão realizadas nos autos dos processos administrativos competentes, se necessárias, tampouco impedirá a aplicação de penalidades decorrentes de inadimplências ou falhas registradas ou ocorridas durante a execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A rescisão amigável justifica-se por motivo de ter sido concluído o processo de contratação do novo serviço continuado de agente de integração, com vistas a operacionalizar o programa de estágio da Seção Judiciária de Rondônia, por

intermédio da intermediação e gerenciamento de 105 (cento e cinco) vagas de estágio remunerado, distribuídas na sede da Seção Judiciária de Rondônia, em Porto Velho, e nas Subseções Judiciárias de Ji-Paraná e Vilhena, e na Unidade Avançada de Atendimento de Guajará-Mirim, objeto do Processo Administrativo Eletrônico n. 0001177-53.2020.4.01.8012, dispensando a necessidade de manutenção do presente pacto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão ocorre em razão da conclusão da contratação do novo serviço continuado agente de integração, com vistas a operacionalizar o programa de estágio da Seção Judiciária de Rondônia, convencionado com a CONTRATADA, nos termos da informação do gestor do contrato, documento 11478426, e tem como fundamento legal o artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/1993, o presente Termo de Rescisão será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão, em uma via digital e para uma única finalidade de direito, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelos representantes das partes, para que surtam seus efeitos legais.

ALINE FREITAS DA SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa
Pela CONTRATANTE

ALEX ANTÔNIO CONCEIÇÃO SANTIAGO
Superintendente Regional
Pela CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Aline Freitas da Silva, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 27/10/2020, às 16:56 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Antônio Conceição Santiago, Usuário Externo**, em 28/10/2020, às 16:27 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trfl.jus.br/portaltrfl/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **11584048** e o código CRC **1843BC38**.